



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 050, DE 30 DE MAIO DE 2025	1
DECRETO Nº 051, DE 02 DE JUNHO DE 2025.	4
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	5
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025	5
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 050, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy-TO, na forma que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

e nas diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela PORTARIA SECIHD Nº 45/2025, de 28 DE MARÇO DE 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy – TO, constituída pelo Decreto



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

049/2025, de 30/05/2025, publicado no Diário Oficial nº 808 de 30/05/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica designada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy - TO a ser realizada em 18 de maio, na forma deste Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy - Tocantins, 30 de maio de 2025

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e



IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal de Presidente Kennedy - TO:

I – Indicar prioridades de atuação para o município;

II – Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III – Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

IV – Eleger as entidades estaduais, de acordo com o artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que comporão o Conselho Municipal das Cidades.

Parágrafo Único - As entidades eleitas terão o mandato para o período de três anos ou até a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy-TO, caso ela seja realizada antes desse período.

SEÇÃO II Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy-TO, terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy – TO, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I - São eixos para debate:

- a) EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos com o planejamento das políticas públicas;
- b) EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;
- c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território, e Segurança Pública e

o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

CAPÍTULO II SEÇÃO I Da Etapa Municipal

Art. 5º A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy – TO, será realizada no dia 18 de maio de 2025, local: Câmara Municipal de Presidente Kennedy – TO, horário: 8h às 17h e será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento por membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy – TO terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy – TO e tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios para a política do desenvolvimento urbano.

Art. 7º A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Parágrafo único – A dinâmica nos grupos temáticos será conduzida por um mediador que abordará o tema, auxiliará nas discussões e garantirá o bom andamento da programação, bem como uma pessoa que relatará as discussões e propostas dos participantes as quais serão submetidas a aprovação da plenária.

Art. 8º As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy – TO, ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO e outros advindos de patrocínios ou parcerias.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Art. 9º A composição e atribuições da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de



Presidente Kennedy - TO, estão definidas no Decreto 049/2025 que a instituiu.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Kennedy - TO, foi convocada por ato do Poder Executivo, Decreto 049/2025, publicada no Diário Oficial nº808, de 30 de maio de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como delegado(a), no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Seção V

Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual, será de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025.

§ 1º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual.

§ 2º As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 14 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a)

suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora Municipal.

Seção VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará a não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção VI

Da Validação da Etapa Municipal

Art. 16 - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que comprove:

I - A realização da Conferência no período definido no art. 5º, inciso I com a participação de no mínimo quatro ou três (para as cidades com menos de 10.000 habitantes) dos segmentos estabelecidos no art. 13, ambos do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025;

II - A realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, ou três (para as cidades com menos de 10.000 habitantes);

IV - A publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO

DECRETO Nº 051, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVO.

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, SR JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso das atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE,

Art 1º- EXONERAR A PEDIDO E POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, a servidora FRANCISCA LINEIDE DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 7211, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
114/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, em obediência ao que dispõe o §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS, CENAS COM DRONE, COBERTURA DA PROGRAMAÇÃO DA PK FEST 2025 ENTRE OS DIAS 6 A 8 DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO Podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Critério de julgamento: menor preço global.

As empresas interessadas, nesse caso, poderá enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, ou no WhatsApp (63) 3467-1160 até o dia 05 de junho de 2025, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO estará disponível sítio eletrônico da prefeitura municipal de Presidente Kennedy-TO: <https://presidentekennedy.to.gov.br/>.

Demais informações atinentes ao processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, situado na praça Antônio dos santos sobrinho, nº 1242 – Centro, CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO, prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, 02 de junho de 2025.

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
115/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, em obediência ao que dispõe o §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COPO 200ML E GARRAFA

500ML DESTINADO PARA CAVALGADA PK FEST 2025 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO Podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Critério de julgamento: menor por item.

As empresas interessadas, nesse caso, poderá enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, ou no WhatsApp (63) 3467-1160 até o dia 05 de junho de 2025, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO estará disponível sítio eletrônico da prefeitura municipal de Presidente Kennedy-TO: <https://presidentekennedy.to.gov.br/>.

Demais informações atinentes ao processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, situado na praça Antônio dos santos sobrinho, nº 1242 – Centro, CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO, prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, 02 de junho de 2025.